



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

# ATA DE REGISATRO DE PREÇOS N.º 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 26/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 047/2017

Aos, 25 de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av: Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 26/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017, por deliberação da Pregoeira na internet através do site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR BELARMINO LUCIANO LEITE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

RCA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ nº sob o nº 11.263.197/0001-78, situado na Rua Vereador Sergio Barbosa, 225, bairro Córrego da Ilha, Sabará — MG vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor RONEY EDUARDO SILVA, CPF nº 032.160..576-40, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

eventual de uniformes, coletes, redes, bolas, troféus e materiais esportivos diversos (futebol, muay Thai, vôlei, handebol, etc), para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 26/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

## 2.1 Os preços registrados são os seguintes:

	¬=			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
29	Troféu, material com base em madeira, sendo todo em alumínio, hastel em metal, chapa de aço com descrição e logomarca do evento personalizado, alumínio com brilho dourado com estauetas. Chapa de metal com descrições e logomarca do evento de acordo com o evento. Tamanho 0,30cm.	UND	30	21,4000	642,00
30	Estatueta Baralho Esmaltado -Altura: 16,4 centímetros - Cor: Dourada com símbolos de baralho nas cores vermelha e preta Material: Polímero injetado.	UND	20	8,5500	171,00
31	Estatueta Chuteira -Altura: 14 centímetros - Cor: Dourada - Material: Polímero injetado.	UND	20	5,6500	113,00
32	Estatueta Cavalo -Altura: 9,2 centímetros - Cor: Dourada - Material: Polímero injetado	UND	20	5,6500	113,00
33	Estatueta Futebol -Altura: 11,2 centímetros - Cor: Dourada - Material: Polímero injetado	UND	20	6,4000	128,00
34	Estatueta Karatê -Altura: 11,2 centímetros - Cor: Dourada - Material: Polímero injetado	UND	20	7,1000	142,00
35	Estatueta Goleiro -Altura: 12,0 centímetros - Cor: Dourada - Material: Polímero injetado	UND	20	9,2500	185,00
42	Tabela de Basquete -Tabela: Confeccionada em MDF de alta qualidade com de com rede 100% feita polipropileno (PP) fio 3. Composição do Aro: Fabricado em ferro. Rede: 100% feita em polipropileno (PP) fio 3, Peso: 2 kg, Largura: 65 cm, Altura: 50 cm, Profundidade: 9 cm.	UND	10	80,0000	800,00
47	Bomba para encher bolas -Bomba de ar com tecnologia double action-infla nos dois sentidos, contendo mangueira e 2 agulhas.	UND	10	19,0000	190,00
49	Peteca profissional, oficial de campeonatos estaduais modelo confeccionado em plumas de Nylon residente e base em cortiça.	UND	50	8,9000	445,00
52	Corda Nylon Torcida -Material: Polietileno "nylon" - Tipo: Trançada, - Bitola: 12,0 mm - Peso: 15 Kg - Metros: 235 m - Ruptura: 1222,0 Kg - Cor: Azul Claro	METROS	200	1,1500	230,00



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

54	Cones Emborraçado Tamanho 20cm	UND	100	4,0500	405,00
	Jogo Detetive –Normal – Genero unissex,			•	
	Desvendar os mistérios por meio das pistas,				
	Dimensões aproximadas da embalagem do				
0.4	produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm. Certificação	LINID	_	07.0000	42E 00
61	do IN Metro	UND	5	87,0000	435,00
	Jogo Cilada -Com peças de plástico brancas. 50				
	quebra-cabeças diferentes que podem vencer você. Conteúdo da embalagem: 01 estojo				
	plástico e as Peças de plásticas. Certificação do				
63	IN Metro	UND	10	28,9000	289,00
	Jogo de Memória em Madeira com 40 Peças, em			<u> </u>	
	Mdf Medindo Cada Peça aproximadamente 5 X				
	5 X 0,3cm. Feito em Processo de Impressão de				
	Serigrafia (silk-Screen). Caixa de Madeira: 13 X				
64	13 X 5cm. Certificação do IN Metro.	UND	10	13,6000	136,00
	Jogo Imagem e Ação Contém: 1 tabuleiro, 1				
	ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1				
67	folheto de regra. Certificação do IN Metro	UND	5	65,0000	325,00
<u> </u>	Aparador para treinos de Muay thai, kick boxing,	0.15	Ť	00,000	020,00
	taekwondo, boxe chinês , MMA e outras artes				
	afins, Utilizado para treinamentos de socos				
	seguidos de joelhadas e cotoveladas ou chutes.				
	Feitos de Iona náutica de tripla camada, com				
	uma trama de nylon entre elas. Material e alta				
	resitência e durabilidade. 3 alças traseiras,				
	sendo uma fixa e 2 reguláveis por velcro				
	industrial super resistente. Costuras com linhas				
	de nylon duplas; • A alça de pegada além das				
	costuras possui reforço interno anti-rasgo. A lateral é toda reforçada com fita de nylon e				
	costurada com fio de linha de grosso calibre. Ao				
	mesmo tempo leve e super resistente;				
	Fechamento inovador em Zíper industrial. Possui				
	respiradores laterais para permitir a saída de ar e				
	melhorar a absorção do impacto. Possui 7				
	camadas internas para absorção dos impactos e				
	espumas de amortecimento na frente e atrás do				
	produto. Peso: 415 gramas (UND) aprox.				
	Dimensões: 38 x 21 x 11 cm (Comprimento x		l .	05 0000	475.00
69	Largura x Expessura) aprox Cor: Preto/Amarelo	UND	5	95,0000	475,00
	CANELEIRAS COM PEITO DE PÉ, PARA				
	TREINAMENTO DE MUAY THAI, KICK				
	BOXING, BOXE CHINÊS, MMA É OUTRAS				
	ARTES MARCIAIS AFINS.Confeccionada em				
	couro ecológico de alta resistência; Possui				
	fechamento em velcro profissional (de alta				
	durabilidade, Parte interna feita com borracha e				
	espuma de densidades diferentes; Silk Tribal na				
	parte frontal das Caneleiras. Possui 1 camada a				
	mais de proteção. • Ideal para treinos fortes e pesados. São 3 camadas de proteção e				
	amortecimento! Espessura da espuma de				
71	proteção: 2 cm. Espessura da borracha de	UND	10	103,4000	1.034,00
	protogao. 2 om. Espossara da portachia de	פונ	10	100,4000	1.034,00



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

proteção: 1 cm. TAMANHO M: 35X25CM, ADULTOS ENTRE 1,65 À 1,80M.		

VALOR TOTAL R\$ 6.258,00

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- **5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- **5.3**. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **5.4** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.
- 5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.
- 5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.
- 5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 5.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s: 02.13.01.27.812.2701.2054,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.365.1202.2048 - 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00, Lei Municipal n° 687 de 22 de dezembro de 2016.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- **a)** 8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** 8.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) 8.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- **d)** 8.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
  - A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - **B) Multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
    - b)30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 26/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pela Secretária Municipal de Educação Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e fiscalizado por servidor por ela designado.

## 14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

## 14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;
- 14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.
- 14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 26 de maio 2017.

# PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

## RCA COMERCIAL LTDA – ME RONEY EDUARDO SILVA CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1	CPF	
2	CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.